PROJETO DE LEI Nº 2736, DE 06 DE ABRIL DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a redação da Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2019.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inc. IV ao art. 1º da Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

IV – Estudantes de cursos pré-universitários;

Art. 2º Fica acrescido o § 8º ao art. 6º da Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

§ 8º Aos estudantes que frequentam cursos pré-universitários não será devida indenização por uso de Transporte na modalidade Particular, sendo permitida apenas a utilização das rotas contratadas na forma dos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI 2736, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras

Pelo presente Projeto estamos propondo a alteração da Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo contratar, custear, conceder subsídios e firmar parcerias com OSC`s (Organizações da Sociedade Civil), para viabilizar o transporte de alunos Baronenses que necessitam deslocar-se a instituições de ensino superior ou técnico.

Recentemente encaminhamos um projeto para alterar referida norma. No entanto, nos deparamos com uma demanda trazidas por munícipes que desejam utilizar esse transporte, mas se enquadram na categoria pré-universitários.

Entendemos que a demanda deste aluno é baixa em nosso município e com o histórico das demais categorias de alunos já contempladas, frente ao número de vagas existentes no transporte já contratado, é possível também atender este estudante.

Portanto, o município vai conseguir transportar o aluno pré-universitário com o serviço atualmente contratado, não gerando impacto financeiro, ou seja, estaremos atendendo melhor a população sem aumentar despesa.

Isto posto, estando devidamente justificado, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal